



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 837 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Súmula – Cria cargos e Altera o Anexo I da Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAMARANA APROVOU, E EU  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO  
A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de **PEDAGOGO**, que será integrado pelo Item VIII – Classe H - ao Art. 10 da Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998, com formação mínima em Pedagogia, carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.681,21, conforme segue:

**ANEXO I - DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO**

<b>CLASSE</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>
H	<b>PEDAGOGO</b>	<b>Ensino Superior em Pedagogia – Licenciatura Plena</b>	<b>40 hrs/semanais</b>	<b>6</b>

**Parágrafo Único** - Os vencimentos e progressões do Cargo de Pedagogo serão regidos pela Tabela do Pedagogo em Anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** – Ficam criados os cargos de Professor de Artes Plásticas/Visuais, Professor de Música e Professor de Língua Inglesa, enquadrados na Classe B/C – do Anexo I – Quadro Próprio do Magistério, presente na Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**ANEXO I**

<b>CLASSES</b>	<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE e/ou HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>
B/C	Professor de Artes Plásticas/Visuais	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Artes com Habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	20 hrs Semanais	04
B/C	Professor Música de	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música.	20 hrs semanais	04
B/C	Professor Língua Inglesa de	Ensino Superior Completo em curso de Licenciatura em Letras com licenciatura e habilitação em língua Inglesa.	20 hrs semanais	04

**Art. 3º.** – Ficam criadas **10 (dez) vagas para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**; totalizando 50 (cinquenta) vagas criadas; Altera a Escolaridade e/ou Habilitação para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental presentes na Classe A do Anexo I – Quadro Próprio do Magistério da Lei Municipal 074, de 11 de Setembro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação.

<b>CLASSE</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
B/C	Professor de Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com formação específica em Educação Infantil.	12
	Professor de Ensino Fundamental	Graduação em Pedagogia	50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Parágrafo Único** – Os demais cargos e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 05 de Dezembro de 2011

Roberto Dias Siena  
Prefeito